



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Coordenação de Infraestrutura - Manutenção

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 71202528 - FHEMIG/HRJP/GAD/CI/MANUTENÇÃO

Juiz de Fora, 09 de agosto de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 2270.01.0048383/2023-74

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Manutenção e Infraestrutura / HRJP

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!):

Julcilene Matos Bento de Almeida - Coordenação de Infraestrutura - Masp: 1.367.032-8

Helem dos Santos Keller Fortunato - Auxiliar Administrativo / MASP 15146293

Bruna Peixoto Júlio - Gestora de Contrato - Masp: 1355372-2

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

Considerando que o setor *SND*, não possui a instalação de calhas nas laterais, o que vem causando transtornos em dias chuvosos, por ter um alto fluxo de colaboradores e usuários para realização das refeições diárias, além da movimentação de carrinhos de alimentação durante todo o dia para fornecimento das

refeições nos setores assistenciais (Alas A, B e C, maternidade e UTIs), torna-se de extrema necessidade a aquisição dos serviços de serralheria com fornecimento de todos os materiais necessários e instalação.

Desta forma, a instalação de calhas no setor SND, visa garantir que o ambiente atenda as normas de segurança estrutural, organizacional, bem como a segurança hospitalar, que tem como premissa evitar e proteger dos mais variados riscos existentes em um hospital (físico, químico, biológico, ergonômico), tanto os profissionais que ali trabalham quanto os pacientes e visitantes do local.

Os parâmetros utilizados para a quantidade solicitada foi o levantamento in loco, mediante conferências das medidas do ambiente a ser instalado.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A necessidade da presente compra embora não tenha feito parte do Plano de Aquisições anuais da Infraestrutura e Manutenção do HRJP, se faz necessária em razão da necessidade adequação de materiais inservíveis, expostos ao tempo e locados em local inadequado e proteção da unidade hospitalar, o que trará aproveitamento de local inutilizado e segurança aos servidores e usuários.

Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Para o Lote Único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I.

A proposta deverá conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Previsão de entrega.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Para buscar os preços vigentes para o item objeto deste processo, a equipe de planejamento da contratação entrou em contato com prestadores de serviços solicitando orçamentos para composição do processo. Obtivemos retorno e utilizamos os orçamentos disponibilizados pelas empresas 71207121, 71207083, 71209731.

Esses orçamentos foram utilizados para realizar o Mapa de Preços, anexo ao este processo, onde se deu o cálculo da média dos itens. Este valor será utilizado como referência quando da abertura da COTEP para o licitantes.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Apesar de a Administração Pública não ter como medir de forma precisa, uma estimativa de custos, tendo em vista que, o setor de prestação de serviço de serralheria com o fornecimento dos materiais e instalação é específico e demanda que a empresa tenha equipamentos e mão de obra qualificada para

sua execução, restritos a poucos fornecedores, que foram acionados e prontamente responderam com seus orçamentos.

O levantamento do método para estimativa de preços, neste caso, seguiu as diretrizes normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), com a obtenção de preços a coleta de preços de mercado, conforme documentos anexos a este processo SEI.

Após a coleta, o cálculo usado foi a média simples por item dos preços. O relatório foi juntado aos autos, como documentação de suporte. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, conforme o Mapa de Preço deste processo.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

A Cotep é o sistema escolhido por esta **Unidade HRJP**, para eventual aquisição com prestação de serviço único, com prazo e garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (90 dias - produtos duráveis) a partir da data da realização dos serviços, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

O uso do sistema de Cotep justifica-se por tratar-se de bens de natureza comum, conforme art. Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002. Ademais, a **licitação cotep**, é um processo dotado de maior celeridade, sendo a modalidade de Licitação menos complexa. Neste sentido, a cotep busca, basicamente, aumentar concorrência, a quantidade de participantes, e melhorar as propostas de lances, barateando assim, a compra de materiais de consumo, equipamentos (médicos) ou serviços a serem adquiridos no processo licitatório. Esse método, visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos contendentes, uma vez que a tecnologia da informação, é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

Entre as características dessa **modalidade**, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Para demonstrar de forma ilustrativa, dentre as soluções possíveis para a substituição do forro e antes da escolha dos materiais disponíveis no mercado para a execução do serviços, cabe trazer suas vantagens e desvantagens, como apontado nas linhas seguintes:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Aço Galvanizado	- Alta durabilidade - Resistência à corrosão - Fácil instalação - Material reciclável	- Preço elevado - Pode sofrer amassados ou deformações facilmente - Pode apresentar ruídos em caso de chuva intensa - Requer limpeza periódica para evitar obstruções
Alumínio	- Durabilidade - Fácil instalação	- Preço mais elevado em comparação com outros materiais. - Pode apresentar ruídos em caso de chuva intensa

- Capacidade de suportar grandes volumes de água	- Requer profissionais especializados para instalação correta
--	---

Diante da análise comparativa acima, vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, restou demonstrado que a solução que melhor atende a unidade, levando em consideração do local da instalação e menor custo, é prestação de serviço de serralheria com o fornecimento dos materiais (grades e portões em ferro e alambrados) e instalação, com menos mão de obra e desperdícios de materiais, rápido e prático de ser instalado, seu material permite reaproveitamento.

Desta forma, após análise comparativa, a escolha do ***serviço de serralheria com materiais e instalação***, com base com nos apontamentos acima, é a melhor escolha, atendendo o interesse público, levando-se em conta as informações técnicas e econômicos a ele relacionados.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Tendo em vista o serviço a ser prestado e as suas particularidades, recomenda-se a aquisição imediata e não parcelada, pois compra busca dar máxima eficiência à aquisição pretendida, o que faz de forma conjunta fornecimento do material e sua instalação, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor, bem como melhores preços. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14). Dito isto, com base nas razões expostas, não recomenda-se o parcelamento da contratação.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações realizados pela FHEMIG.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

A contratação do serviço como apontado neste ETP, busca atender o melhor aproveitamento do material, facilidade na instalação, tempo de execução e, no caso de possível remoção, as grades e alambrado, como apontado acima, é passível de reaproveitamento, o que aumenta o ciclo de vida do produto instalado, atendendo à necessidade não só da instituição mas de toda a sociedade, por gerar menor resíduos/dejetos. O material a ser empregado trará maior conforto e segurança ao usuários e servidores e sua contratação como apontada está ligada diretamente à obtenção de resultados positivos na economicidade e eficiência nos gastos desta unidade do HRJP e objetivamente mensurável, para auxiliar na formulação do Mapa de Preços desta Licitação.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à emissão de empenho, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para Fiscalização e Gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. E, como não haverá mudanças na estrutura predial dos setores, apenas a sua adequação dos locais, restando somente a adequação da infraestrutura física para receber os materiais, na forma de armazenamento e dispensação dos itens.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento do serviço de venda e instalação

do objeto do presente.

A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos podem acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

Dessa forma, pelo fato dos produtos indicados para contratação serem classificados como material de consumo, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Executivo Estadual, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo e, especificamente as ferro e placa de aço galvanizado, como apontado neste ETP são de fácil instalação e em caso de remoção, são passíveis de reaproveitamento, o que por si só aumenta sua vida útil e tornando desnecessário o descarte.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

A equipe de Planejamento da Compra, após concluir este Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, declara ser viável a aquisição do Serviço de serralheria com instalação e fornecimento de materiais.

Assim, diante dos levantamentos e apontamentos neste ETP, de forma conclusiva a solução escolhida frente ao atendimento da necessidade a que se destina, deve ser a utilização dos materiais (grades, alambrados e portões) inclusos na contratação do serviço de serralheria, que neste momento atende da melhor forma as necessidade da adequação, proteção e liberação de espaço inutilizado nos setores da manutenção e centro esportivo, tornando os locais organizados e com boas condições de trabalho, facilitando de maneira geral o acesso para quem faz uso das instalações físicas do HRJP.

Por fim, de forma fundamentada, a solução escolhida alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional no presente caso.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **HELEM DOS SANTOS KELLER FORTUNATO, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71202528** e o código CRC **B750707A**.